



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 18 de junho de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 354/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 40/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Concluimos que o PLO nº 040/2025 em que INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e, dentro do nosso juízo de competência, não verificamos nenhuma inconstitucionalidade.

Quanto mérito, deixamos de se pronunciar, sendo essa competência exclusiva das Comissões Temáticas e do Soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Por fim, quero aqui registrar para que esta Augusta Casa de Leis, após a tramitação da **PLO 040/2025**, se atente quanto aos prazos decorrentes do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Marilândia/ES.

Próxima Fase: Análise para inclusão no Expediente

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003400330039003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **18/06/2025 10:46**

Checksum: **E73DFA00E88C7ABEF6752B2B9E57CC48CA9CFB736CC6F0237D34B391F1107167**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003400330039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.